



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - Edital de Premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura da Chamada Pública Nº. 03/2020, visando o cadastro e distribuição de prêmios de que trata o inciso III, art. 2º. da **Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020**, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, para adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, cujas atividades foram fortemente impactadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em virtude do combate e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19), nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

**1. DO OBJETIVO**

1. Realizar o cadastro e a premiação, por meio da competente inscrição enviada exclusivamente no formato virtual, observando a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, instituída pelo Governo Federal.
- 1.2. O presente certame é voltado para artistas residentes e domiciliados no Município de Jundiaí, por meio de pessoas físicas e jurídicas, mediante a apresentação de propostas artísticas inéditas, para ações de estímulo cultural nas diversas linguagens artísticas e culturais do Município.
- 1.3. Habilitar e premiar até 480 (quatrocentos e oitenta) propostas artísticas virtuais por meio das **Categorias A, B, C e D**.
- 1.4. Fomentar a produção cultural da cidade de Jundiaí para seu fortalecimento neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
- 1.5. No presente Edital, onde se lê “propostas artísticas e culturais”, compreenda-se, também, por “propostas formativas virtuais”.

**2. DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA PROPONENTE E INTEGRANTES DO GRUPO ARTÍSTICO - SISTEMA DE AUXÍLIO MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC**

2.1. É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital, que os artistas proponentes quando representados por pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) detenham em seu rol de atividades, minimamente, as de cunho artístico e culturais.

2.1.1. A condição de que trata o presente item será comprovada através da apresentação do CNAE, principal ou secundário, do CNPJ relacionado ao artista proponente.

2.1.2. Será admitida a inscrição de pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) enquanto representante legal de grupos artísticos e culturais, desde que este representante legal seja integrante da ficha técnica da proposta artística ou membro participante do grupo artístico representado, observada a disposição do item 2.1. deste Edital.



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

2.1.3. Será admitida a inscrição de Pessoa Física para propostas artísticas e culturais neste Edital, desde que a proposta artística ou cultural inscrita pelo artista proponente seja na modalidade individual.

2.2. É Condição para a inscrição neste edital:

2.2.1 Que o artista proponente, no período entre os dias 23 de outubro e 06 de novembro de 2020 **se inscreva** junto ao **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc** - AMLAB, dentro da modalidade Pessoa Física - P.F. ou Pessoas Jurídica - P.J, junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura, na aba "Lei Emergencial Aldir Blanc", acessível através do *link*: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>.

2.2.2. Que todos os integrantes da ficha técnica ou membros do grupo artístico que receberão o prêmio, estejam também devidamente cadastrados junto ao **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc**, conforme item 2.2.1.

2.3. É imprescindível que tanto o artista proponente (representante legal), quanto os membros ou integrantes do grupo artístico e cultural sejam residentes, domiciliados e atuantes no Município de Jundiá, por pelo menos 01 (um) ano.

2.4. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.4.1 Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, salvar o número do protocolo de inscrição, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se, tirar "*prints*" das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

2.5. Para efetuar a inscrição é obrigatório o envio das informações solicitadas no Cadastro Online, através do **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc**, disposta nesta seção 2, bem como do envio da proposta artística por meio do **Formulário Google Online**, na forma da seção 3, deste Edital.

2.6. Quando o artista proponente estiver dentro da qualificação de **pessoa física**, dentre outros dados, deverá informar especialmente através do Sistema de Auxílio:

- a) o nome, o CPF e o endereço de e-mail do artista proponente;
- b) o número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- c) o endereço do artista proponente;
- d) currículo (descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque de atuação dentro da área artística e cultural);

2.7. Quando o artista proponente estiver representado por **pessoa jurídica**, dentre outros dados, deverá informar especialmente através do Sistema de Auxílio:

- a) o CNPJ e razão social da empresa;
- b) o CPF, o nome do representante legal e o seu endereço de e-mail;
- c) o número de telefone para contato com a instituição e o número de celular para contato com o representante legal;
- d) o endereço completo da empresa;
- e) o histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque dentro da área artística e cultural;
- f) enviar via o campo 'Documentos' o cartão de CNPJ do artista proponente inscrito na modalidade de Pessoa Jurídica, cujo CNAE principal ou secundário detenha em sua atividade econômica as de cunho artístico e cultural.

2.8. **Todos os artistas proponentes** deverão informar no ato da inscrição:

- a) a(s) área(s) cultural(is) em que atuam e destacar como 'principal', pelo menos, uma atividade cultural;
- b) a renda mensal total antes da pandemia e a renda mensal total durante a pandemia;
- c) percentual de impacto em renda durante a pandemia e o gasto fixo mensal;
- d) a frequência anual de trabalho;
- e) comprovante de endereço do proponente (representante legal);
- f) material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiá por pelo menos 01 ano;
- g) Declaração de não sobreposição de recursos conforme Anexo I.



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

**2.9.** Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 3Mb e os formatos suportados serão: *.gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.*

2.9.1. Somente será aceita uma única inscrição por pessoa.

**2.10.** Nos termos do art. 19, do Decreto 29.339, de 01 de outubro de 2020, ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- I** - membros da CAC e da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; e
- II** - pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.
- III** - espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera federativa ou vinculados a ela;
- IV** - espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou geridos pelos serviços sociais autônomos do Sistema S;
- V** - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- VI** - servidores públicos de qualquer esfera federativa, direta e indireta, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**2.11.** Ficam igualmente impossibilitados de participarem neste certame:

- I** - A Pessoa Jurídica que possui em seu contrato societário: cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, detentor de cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí; e
- II** - Os Espaços e Territórios Culturais de que tratam o inciso II, art. 2º, da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) tendo em vista a existência do Chamamento Público 02/2020 lançado pelo Município de Jundiaí, via UGC, para credenciamento específico deste segmento cultural;

**2.12.** O artista proponente que já estiver devidamente inscrito no **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc**, por meio de outros Editais realizados pelo Município de Jundiaí, não terá a necessidade de realizar inscrição no referido sistema.

2.12.1. É importante observar o cadastramento da proposta artística e cultural sempre será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

### **3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL - FORMULÁRIO GOOGLE ONLINE**

**3.1.** É condição indispensável para a realização do cadastramento da proposta artística e cultural neste Edital:

3.1.1. Que o artista proponente (representante legal) realize no período entre os dias 23 de outubro e 06 de novembro de 2020, o **cadastro de sua proposta artística e cultural** junto ao *Formulário Google Online*, acessível através do [link: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/](https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/).

3.1.2. Que relacione todos os integrantes ou membros do grupo artístico junto à ficha técnica anexa relacionada a proposta artística e cultural;

3.1.3. Os membros de que trata o item 3.1.2. devem corresponder aos mesmos membros cadastrados junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, conforme item 2.2.2., deste Edital.

3.1.4. **As propostas artísticas e culturais** devem ter como objetivo a elaboração e a entrega de um vídeo, podcast ou e-book de conteúdo livre que será entregue posteriormente à Unidade de Gestão de Cultura, na forma da seção 9, deste Edital.

3.1.5. Para a premiação das propostas artísticas e culturais serão observados os critérios indicados na seção 7 deste Edital.



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

3.1.6. O artista proponente optará por realizar sua proposta artística e cultural (ou “proposta formativa virtual” - específica para a Categoria D) dentro das seguintes linguagens artísticas, seus respectivos intervalos de tempo mínimo e tempo máximo, bem como os formatos, como segue:

*Tabela 1 - Linguagem Artística x Intervalo de tempo mínimo e máximo x Formato*

LINGUAGEM ARTÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO DE TEMPO		FORMATO
		MÍNIMO	E MÁXIMO	
<b>Arte Urbana</b>	(trabalhos artísticos como grafites, pinturas, intervenções e performances desenvolvidas no espaço urbano)	De 15min a 30min	Vídeo	
<b>Artes Integradas</b>	(trabalhos que transitem dentre as seguintes linguagens artísticas e a complementação entre elas: artes cênicas, dança, circo, artes visuais, audiovisual, música e literatura)	1) De 20 a 60 páginas 2) De 15min a 45min 3) De 20min a 40min	1) E-book (segundo formatação ABNT) 2) Podcast 3) Vídeo	
<b>Artes Visuais</b>	(pintura, desenho, escultura, gravura, design, grafite, ilustração, charge, caricatura, vídeo-arte, vídeo documentando o processo de produção de uma obra de arte)	De 03min a 08min	Vídeo	
<b>Audiovisual</b>	(obras dentro da linguagem audiovisual, curta-metragem de ficção, animação, documentário, experimental)	De 05min a 25min	Vídeo	
<b>Circo</b>	(performances, apresentações de números/quadros/cenas, esquetes de palhaçaria)	De 15min a 60min	Vídeo	
<b>Culturas Populares</b>	(performances e/ou montagens que envolvam mestres, apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.)	De 20min a 30min	Vídeo	
<b>Dança</b>	(performances que envolvam montagens coreográficas)	De 15min a 60min	Vídeo	



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020			
<b>Literatura</b>	(contos, poesias, cordel, histórias em quadrinhos, performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, slam, batalhas de rimas, contação e mediação de histórias)	1) *** <i>vide item 3.1.7.</i>  2) De 15min a 45min  3) De 15min a 40min	1) E-book (segundo formatação ABNT)  2) <i>Podcast</i>  3) Vídeo
<b>Música</b>	(performances musicais variadas em solo ou em outras formações)	De 20min a 40min	Vídeo
<b>Patrimônio Histórico Cultural (material e imaterial)</b>	(trabalhos que estimulem o conhecimento, a conservação e a valorização dos patrimônios materiais e imateriais)	1) De 15min a 40min  2) De 15min a 40min	1) <i>Podcast</i>  2) Vídeo
<b>Propostas Formativas Virtuais</b>	(workshops, palestras, debates) - em qualquer linguagem artística, inclusive produtores culturais e técnicos do setor artístico e cultural  (sonoplasta, iluminador, cenógrafo, diretor, coreógrafo, figurinista, etc.)	1) De 20 páginas a 60 páginas  2) De 30min a 50min	1) <i>e-book</i> (segundo formatação ABNT)  2) Vídeo
<b>Teatro</b>	(performances, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leitura dramática)	De 15min a 60min	Vídeo

3.1.7. Os *e-books* relacionados à linguagem da Literatura, deverão ser apresentados em uma das seguintes especificações e conforme o seu respectivo gênero, a saber:

- poesia, contos e outros de gênero semelhante (no mínimo de 20 e no máximo de 80 páginas, seguindo a formatação ABNT);
- fanzines (no mínimo de 10 e no máximo de 20 páginas);
- ilustrado, de literatura infantil ou infanto-juvenil (no mínimo de 10 e no máximo de 20 páginas);
- histórias em quadrinhos (no mínimo de 05 e no máximo de 15 páginas).

3.2. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações e culminem na inabilitação do artista proponente.

3.2.1 Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio do cadastro, salvar o número do protocolo de cadastramento, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se, tirar "*prints*" das telas, além de



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

**3.3.** O artista proponente dentre outros dados, deverá preencher durante o cadastramento de sua proposta artística, via o Formulário *Google Online*, os seguintes dados:

- a) O nome da proposta;
- b) A linguagem artística escolhida (na forma do item 3.1.6.);
- c) A ficha técnica;
- d) A sinopse da proposta;
- e) A descrição detalhada das ideias, formas e características para o registro audiovisual, em *podcast* ou em *e-book* da atividade;
- f) A quantidade de integrantes; e
- g) A duração da apresentação ou conteúdo da proposta (em minutos) ou número de páginas (*e-book*); e
- h) O número de protocolo gerado pelo Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc de todos os integrantes e membros do grupo artístico inscritos na seção 2, deste Edital.

**3.3.1.** Aspectos e definições gerais das propostas artísticas e culturais:

- a) A proposta artística deverá ser inédita e específica para a participação deste edital;
- a) A proposta artística, seja integral ou em partes, não poderá ter sido selecionada em outros editais da mesma natureza, no Município de Jundiá ou em outros Entes Federados;
- b) No decorrer do processo de seleção deste edital, caso a proposta artística seja selecionada noutra edital, o proponente deverá optar pela continuidade do processo em apenas um deles;
- c) O vídeo deverá ser gravado na horizontal;
- d) A classificação etária deverá ser livre;

**3.3.2.** Fica a critério da Unidade de Gestão de Cultura o uso do vídeo em sua integralidade ou em parte, quando da data e horário de sua transmissão.

**3.4.** Finalizado e enviado o cadastro da proposta artística de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do cadastro preenchido e enviado pelo proponente. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois, esta será seu único comprovante para fins deste Edital.

**3.5.** Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- I** - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- II** - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- III** - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;
- IV** - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- V** - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

**3.6.** O artista proponente poderá realizar até 03 (três) cadastros de propostas artísticas e culturais, desde que distintos.

**3.6.1.** O Município poderá classificar e selecionar até 03 (três) propostas artísticas.

**3.6.2.** O cadastro múltiplo de que trata esta seção (que permite o cadastro de até 03 propostas artísticas), diz respeito exclusivamente à proposta artística, o mesmo não se aplicando quanto às inscrições tratadas na seção 2 (vide item 2.9.1).

**3.6.3.** Qualquer integrante da ficha técnica relacionada à proposta artística ou membro do grupo artístico, poderá participar de no máximo 03 (três) propostas.

#### **4. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** São critérios de habilitação das inscrições:

- a) a coerência e clareza no preenchimento dos campos do **Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc**, do envio (upload) do comprovante de residência do artista proponente e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

b) o preenchimento do **Cadastro Online (Formulário Google)** e seus respectivos campos obrigatórios, com a adequada descrição da proposta artística e cultural, em conformidade com seção 3, deste Edital.

**4.2.** A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc;
- b) não tiver a proposta artística devidamente finalizada, cadastrada e enviada por meio do Formulário Google Online;
- c) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;
- d) não apresentada a “Declaração de não sobreposição de recursos (Anexo I)” devidamente preenchida, assinada e enviada no ato da inscrição.

**4.3.** Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1. e 3.1. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.6., 2.7. 2.8. e 2.9., deste Edital, sendo conferida à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC).

4.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 3.5.

**4.4.** Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto “PEDIDO DE RECURSO POR INABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS”.

4.4.1. Cada artista proponente só poderá interpor um único pedido de recurso.

4.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.4.3. Havendo recurso interposto pelo proponente recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

**4.5.** Para efeitos de habilitação e inabilitação, o processo de cadastramento de propostas integra a fase de inscrição do artista. Deste modo, o prazo estabelecido para inscrição será computado como sendo o mesmo prazo para cadastro das propostas, nos termos dos itens 2.1.1 e 3.1.1.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**

**5.1.** A inscrição, o cadastro e todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

5.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital, por respeito ao inciso V, art. 19. do Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020.

**5.2.** A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto na seção 4 deste Edital.

**5.3.** A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos premiados junto ao *site* da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

5.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes dos itens 4.4. e 7.7., deste Edital.

## **6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

6.2. Por força do art. 17 do Decreto Municipal 29.339/20, a análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

6.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio do item 7, deste Edital.

**7. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- a) Criatividade e originalidade da proposta artística (peso máximo 4);
- a) Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
- b) Qualificação do proponente e da equipe (peso máximo 3).

*Tabela 2 - Critérios de seleção*

<b>CRITÉRIO</b>	<b>NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO</b>
Criatividade e originalidade da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente e da equipe	3
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

7.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

7.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas premiadas por categoria (A, B, C e D).

7.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma categoria, será considerado como critério de desempate o critério de "criatividade e originalidade da proposta artística".

7.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas premiadas, respeitada a sua respectiva categoria.

7.6. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Lei Emergencial Aldir Blanc da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos premiados neste certame.

7.7. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INÉDITAS".



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

7.7.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.7.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.7.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

7.8. Aos suplentes de cada categoria será assegurada a seleção junto à categoria imediatamente inferior ou superior à sua pontuação final quando o número de propostas contempladas for inferior ao número limite disposto no item 8.1., deste Edital.

7.9. A seleção de que trata o item 7.8. será precedida de avaliação e justificativa pela CAC e deverá constar dos autos.

**8. DAS CATEGORIAS, DO LIMITE DE INTEGRANTES E VALOR DO PRÊMIO**

8.1. Das propostas classificadas e selecionadas, serão premiadas **até 480 (quatrocentos e oitenta) propostas artísticas e culturais**, conforme tabela abaixo:

*Tabela 3 - relação nº integrantes X quantidade máxima possível de propostas premiadas X valor do prêmio:*

NÚMERO DE INTEGRANTES	LIMITE DE PROPOSTAS PREMIADAS	VALOR DO PRÊMIO
<b>Categoria A - Apenas 1 (um) integrante</b>	200	R\$ 2.000,00
<b>Categoria B - De 2 a 4 integrantes (com a possibilidade de 1 integrante não aparecer no vídeo)</b>	50	R\$ 5.000,00
<b>Categoria C - De 5 a 10 integrantes (com a possibilidade de 3 integrantes não aparecerem no vídeo)</b>	30	R\$ 8.000,00
<b>PROPOSTAS FORMATIVAS VIRTUAIS</b>		
<b>Categoria D - Apenas 1 (um) integrante</b>	200	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS</b>		<b>480</b>

8.2. As propostas artísticas e culturais relacionadas à Categoria B, poderão optar pela não exibição de até 01 (uma) pessoa integrante do respectivo grupo artístico e cultural.

8.3. As propostas artísticas e culturais relacionadas à Categoria C, poderão optar pela não exibição de até 03 (três) pessoas integrantes do respectivo grupo artístico e cultural.

8.4. Excetua-se das regras dispostas nos itens 8.2 e 8.3 a linguagem do Audiovisual que, pela natureza específica dos trabalhos desta área, os seus membros ou integrantes do grupo artístico e cultural poderão ou não aparecerem no vídeo, ou, no material final da proposta premiada.

8.5. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 1.290.000,00 e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.122.191.2010, conforme art. 2º, *caput* e §1º, inciso II, do Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020.



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

**9. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA SELECIONADA PARA PREMIAÇÃO**

9.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os artistas proponentes classificados e selecionados neste certame para que seja realizado o envio por e-mail dos links contendo o material final da proposta selecionada para premiação.

9.1.1. A Convocação ocorrerá através do e-mail inscrito pelo proponente (representante legal) no Cadastro de Inscrição Online (**Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB**) e os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para a envio dos links à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br).

9.2. Os formatos aceitos pela Unidade de Gestão de Cultura, quando da entrega final da proposta selecionada, serão os seguintes:

- a) Vídeo - Os artistas selecionados neste certame deverão realizar o upload do vídeo na plataforma online Youtube, classificando-o como "Modo Não Listado". O link deverá ser mantido ativo, sob pena de desclassificação. Deverá ainda ser disponibilizado via e-mail para a Unidade de Gestão de Cultura quando solicitado;
- b) Podcast ou e-book - Os artistas selecionados neste certame deverão realizar o *upload* do *podcast* ou do *e-book* na plataforma Google Drive. O link deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto, sob pena de desclassificação. Deverá ainda ser disponibilizado via e-mail para a Unidade de Gestão de Cultura quando solicitado.

9.2.1. Em todos os casos, e sempre que solicitado pela Unidade de Gestão de Cultura, a entrega final deverá ser disponibilizado via e-mail.

9.3. As propostas artísticas selecionadas para premiação deverão respeitar estritamente as seções 3, 7 e 8 deste Edital.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS**

10.1. Para recebimento do prêmio estipulado, o artista selecionado que se inscreveu como Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- a) Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros);
- b) Cópia do CPF;
- c) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- d) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- e) Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
- f) Preenchimento e apresentação do Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;
- g) Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- a) Preenchimento e apresentação do Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

10.2. Para recebimento do prêmio estipulado, o artista selecionado ou seu representante legal que tenha realizado a inscrição como Pessoa Jurídica (inclusive a figura do Microempreendedor Individual - MEI) deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));
- b) Cópia do Contrato Social atualizada;
- c) RG e CPF dos representantes da sociedade empresária;
- d) certificado de Regularidade do FGTS (CRE - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>); e
- f) certidão negativa de Tributos Municipais (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);
- a) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- b) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;
- c) Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;
- d) Preenchimento e apresentação do Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

- e) Preenchimento e apresentação do Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- a) Preenchimento e apresentação do Anexo VII - Relatório Final de Atividades.

**10.3.** O prêmio será recebido através da Pessoa Física, ou Jurídica, responsável pela efetivação das inscrições citadas nas seções 2 e 3 e cujo processo de inscrição esteja devidamente indicando-a como proponente.

10.3.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este Edital.

**10.4.** O artista selecionado, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pela Unidade de Gestão de Cultura, para realizar o envio do(s) *link(s)* com o material final da proposta artística.

10.4.1. A não apresentação do material final e dos documentos dentro do prazo estipulado ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

10.4.2. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 10.4. deste Edital e nenhum prazo adicional será concedido.

**10.5.** O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para qualquer instituição bancária, desde que em nome do selecionado ou representante inscrito neste certame.

**10.6.** O prêmio será recebido através do nome do proponente devidamente inscrito e cadastrado neste Edital, não podendo ser transferido ou outorgado a terceiros.

10.6.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este Edital.

## **11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

**11.1.** O artista proponente ou representante legal, em relação ao material final enviado da proposta artística e cultural, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, fotos, *podcasts*, *e-books*, ou em outros formatos, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

**11.2.** O material final enviado da proposta artística e cultural é de uso exclusivo do Município de Jundiá durante o período de 6 meses, a contar da primeira publicação do mesmo através dos seus veículos oficiais de comunicação.

11.3. O artista proponente ou representante legal declara para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no material final da proposta premiada, isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site relacionada à ação, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada, conforme Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros).

**11.4** O artista proponente ou selecionado neste certame, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material final da proposta selecionada para premiação.

## **12. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**12.1.** A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 23/10/20 até 23h59min do dia 06/11/20**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **dias 09 e 10/11/20**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 11/11/20**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 12/11/20 até às 23h59min do dia 13/11/20**



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 16/11/20**
- Análise e seleção das propostas - **do dia 17/11/2020 ao dia 23/11/20**
- Publicação dos premiados - **dia 25/11/20**
- Prazo de recurso - **do dia 26/11/20 até às 23h59min do dia 30/11/20**
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - **dia 02/12/20**

**12.2.** Fluxograma com o resumo das ações:

*Inscrição Dados Gerais no Cadastro AMLAB (proponente e integrantes) e Inscrição da Proposta no Formulário Google Online -----> Análise de Cadastro (inscrições) pela CAC -----> Publicação das Inscrições Habilitadas e Inabilitados -----> Abertura de Prazo Recursal -----> Resultado dos Recursos Interpostos -----> Análise Técnica das Propostas Artísticas pela CAT -----> Publicação pela CAC quanto às Propostas Selecionadas -----> Abertura de Prazo Recursal -----> Resultado dos Recursos Interpostos -----> Convocação para a entrega dos links com o material final e documentos para premiação ---> Pagamento da Premiação.*

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

**13.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

**13.3.** Aplicam-se, concomitantemente, ao presente edital:

- a) O Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020;
- b) O Decreto Federal 10.464/2020; e
- c) A Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei nº. 17.014/2020 com suas alterações.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)  
**Diretor do Departamento de Cultura**

(MARCELO PERONI)  
**Gestor da Unidade de Cultura**

Anexo I - Declaração de não sobreposição de recursos;  
Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;  
Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros;  
Anexo IV - Dados para liberação de prêmio;  
Anexo V - Recibo de pagamento de premiação;  
Anexo VI - Declaração de obrigações trabalhistas;  
Anexo VII - Relatório Final de Atividades.